

**UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**  
**PROCESSO SELETIVO UFF - SiSU 2015 - 2º SEMESTRE**  
**EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS A PARTIR DA**  
**LISTA DE ESPERA DO SiSU**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, considerando o que estabelece a Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, o Edital nº 16 da SESU/MEC, de 29/05/2015, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e demais disposições da legislação em vigor, faz saber que, em relação ao segundo semestre letivo de 2015, o preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais após a primeira chamada regular do **Sistema de Seleção Unificado – SiSU/2015-2ª Edição** dar-se-á da seguinte forma:

1 O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva, no segundo semestre letivo do ano de 2015, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo da primeira chamada regular do SiSU 2015-2ª Edição para cada campus, curso, formação e turno e para outras vagas que por ventura venham a ocorrer neste mesmo período letivo.

**2 A convocação dos candidatos considerará a seguinte sistemática:**

**2.1** A Universidade Federal Fluminense, na convocação para preenchimento das vagas da Lista de Espera organizada pelo SiSU 2015 – 2ª Edição, e repassada para a UFF, procederá primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

**2.2** As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos candidatos que optaram por permanecer na referida Lista de Espera do SiSU2015 – 2ª Edição, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SiSU, referente **ao campus, curso, formação e turno pretendidos e a nota obtida no ENEM 2014, levando-se em consideração os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno**. Em caso de empates serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

**2.2.1** Os candidatos às modalidades das Ações Afirmativas, terão assegurado inicialmente o direito de concorrer às vagas de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação especificada no subitem **2.2**.

**2.3** As vagas não ocupadas referentes às modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 serão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para estas respectivas modalidades, seguindo-se a ordem de classificação especificada no subitem **2.2**.

**2.4** As vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

**3 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS**

**3.1** As datas da 2ª Chamada e da 3ª Chamada, realizadas por meio da Lista de Espera do SiSU, encontram-se estabelecidas no **Comunicado Oficial nº 11**, publicado em 15 de junho de 2015, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

**3.2** As datas de divulgação das chamadas a partir da 4ª Chamada, inclusive, serão informadas posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>. Estas chamadas serão realizadas somente com os candidatos que, conforme o estabelecido no item 4, registraram o interesse na Nova Lista de Espera da UFF.

**4 REGISTRO DE INTERESSE NA NOVA LISTA DE ESPERA DA UFF (APÓS A 3ª CHAMADA)**

**4.1** Os candidatos da Lista de Espera organizada pelo SiSU 2015 – 2ª Edição e ainda não classificados até a 3ª Chamada, inclusive, deverão, **obrigatoriamente**, registrar seu interesse em participar da Nova Lista de Espera da UFF e continuar, desta forma, concorrendo às vagas posteriores à 3ª Chamada.

**4.2** Somente poderão registrar o interesse em participar da Nova Lista de Espera da UFF, o candidato que anteriormente tenha registrado, no período de 15 a 26 de junho de 2015, sua participação na Lista de Espera organizada pelo SiSU 2015 – 2ª Edição.

**4.3** Para registrar o interesse em participar da Nova Lista de Espera da UFF, o candidato deverá acessar, entre as 14 horas do dia 13 de julho e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de julho de 2015, a página <[www.coseac.uff.br/2015/interesse](http://www.coseac.uff.br/2015/interesse)> e realizar todos os procedimentos exigidos.

**4.4** O registro de interesse na Nova Lista de Espera da UFF não garante ao candidato a vaga nesta Instituição.

**4.5** A convocação dos candidatos que registraram interesse na Nova Lista de Espera da UFF também obedecerá ao estabelecido no item 2 e no subitem 3.2 deste Edital e seguirá o Cronograma Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

**4.6** O candidato que não registrar o interesse em participar da Nova Lista de Espera da UFF será eliminado do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga ainda que existam.

## **5 PRÉ-MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS PRESENCIAIS**

### **5.1 TRÊS PRIMEIRAS CHAMADAS**

**5.1.1** Para os candidatos selecionados pelas três primeiras chamadas, os procedimentos para o processo de pré-matrícula e de inscrição em disciplinas dos ingressantes nos Cursos de Graduação estão estabelecidos no **Comunicado Oficial nº 11**, de 15 de junho de 2015, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

### **5.2 A PARTIR DA 4ª CHAMADA (inclusive)**

**5.2.1** A data de pré-matrícula e inscrição em disciplinas das chamadas realizadas a partir da 4ª Chamada, inclusive, serão informadas posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

**5.2.2** Os endereços dos locais e horários da pré-matrícula e da inscrição em disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>, por ocasião da divulgação de cada chamada.

**5.2.3** Para cursos com sede no interior, a pré-matrícula dos candidatos selecionados pela Ampla Concorrência e pelas Políticas de Ações Afirmativas será realizada nas Coordenações dos respectivos Cursos.

**5.2.4** Para cursos com sede em Niterói:

**5.2.4.1** A pré-matrícula dos candidatos selecionados pela Ampla Concorrência será realizada nas Coordenações dos respectivos Cursos.

**5.2.4.2** A pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas será realizada no município de Niterói em local e horário a serem divulgados na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>, por ocasião da divulgação de cada chamada.

### **5.2.5 DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA E PELAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.**

**5.2.5.1** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- f) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- g) Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

**5.2.5.2** Os candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** deverão, além de apresentar os documentos relacionados no subitem 5.2.5.1, apresentar também os documentos relacionados do **Anexo I (todas as políticas)** do **Comunicado Oficial nº 11**, publicado em 15 de junho de 2015, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

**5.2.5.2.1** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas **L1** e **L2** serão avaliados socioeconomicamente pelas Assistentes Sociais da UFF, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos da política afirmativa.

**5.2.5.2.1.1** Estes candidatos deverão observar e cumprir o estabelecido no subitem 2.3.2.2 do **Comunicado Oficial nº 11**, publicado em 15 de junho de 2015, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>.

**5.2.5.2.1.2** As datas, horários e procedimentos serão divulgados posteriormente, por meio de Comunicados Oficiais, na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>, por ocasião de cada chamada.

**5.2.5.3** A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula ou cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da pré-matrícula presencial, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias que deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após digitalização.

**5.2.6** A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.

**5.2.7** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**5.2.8** Compete exclusivamente ao candidato selecionado pela Política Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Concurso, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.

**5.2.9** Os processos de pré-matrícula obedecerão estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**5.2.10** Após a pré-matrícula, é obrigatória a INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga.

**5.2.11** A matrícula do candidato é concluída no ato da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, a ser realizada na respectiva Coordenação de Curso. As informações para realização da inscrição em disciplinas serão informadas no ato da pré-matrícula presencial.

**5.2.12** A inscrição em disciplinas poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas.

**5.2.13** É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página <[www.coseac.uff.br/2015](http://www.coseac.uff.br/2015)>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo quanto à ocupação de vagas por meio da Lista de Espera do SiSU e da Nova Lista de Espera da UFF. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

**6.2** Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital UFF - Processo Seletivo 2º/2015 de 8 de junho de 2015 e do **Comunicado Oficial nº 11** de 15 de junho de 2015.

**6.3** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 15 de junho de 2015.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE